GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES - COLIDER

TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: UNEMAT-PRO-2026/25226	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: 26201 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT	**2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 009/2026 – CAMPUS DE DO VALE DO TELES PIRES - COLÍDER/ UNEMAT**
3 – Número da Unidade Orçamentária: 0014 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES - COLÍDER/ MT	**4 – Descrição de Categoria de Investimento:** **() Capacitação** **() Equipamento de Apoio** **() Equipamento de TI** **() Consultoria/Auditoria/Assessoria** **() Despesa de Custeio** **() Bens Permanente** **(X) Serviços** **() Obras**
5 – Unidade Administrativa Solicitante: UNEMAT/ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES - COLÍDER/ MT/ DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA.	

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa de prestação de serviços de desinsetização, dedetização, descupinização e desratização, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários, em atendimento a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso, nas dependências do Campus Universitário do Vale do Teles Pires – Colíder.

2. DETALAHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição da especificação	Unid. de medida	Qtde	Cód. Siag
01	Serviço de dedetização / desinsetização / desratização – controle de vetores e pragas urbanas, em áreas internas e externas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.	M²	2.633,21	0023677

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Considerando que os Campus Universitários têm como missão fornecer condições dignas de utilização para as atividades acadêmicas e administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes, discentes e técnicos, com eficiência e de forma padronizada; evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

A contratação em questão é essencial, pois o contato com pragas urbanas representa um risco significativo à saúde humana. Tais pragas são potenciais transmissoras de doenças, incluindo zoonoses, infecções por parasitas, problemas dermatológicos e respiratórios.

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 - A contratação será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação, do tipo menor preço global, conforme condições previstas neste Termo de Referência, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a administração;

HASH: 59ec563f67302bdc108dfc4c8783bbde6ecb9b52a349cb189ed2c32970e93313. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8ND-LEBN-WMNU-C953. Assinado por: MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH em 06/11/2026, ADRIELLE PÂMALA SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 17:36:40 por VAGNO CORREIA.

4.2 - A adoção do processo de dispensa de licitação justifica-se pelo pequeno vulto da contratação e por se tratar de bens comum, sem maiores complexidades técnicas.

4.3 - A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no artigo 67º do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022 e dar-se-á mediante sistema compra direta eletrônica, integrante do sistema de aquisições governamentais do Estado de Mato Grosso - SIAG, disponível em endereço eletrônico acessível por meio do portal de aquisições do governo no Estado de Mato Grosso, https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br;

4.4 - Os fornecedores/ prestadores de serviço deverão atender aos procedimentos previstos no manual para cadastro no e-fornecedor, disponível no portal de aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso;

4.5 - Os fornecedores/ prestadores de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhara, exclusivamente por meio do sistema de compra direta eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e horário estabelecidos na abertura do procedimento;

4.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do termo de referência;

4.6.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/ prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores/ prestador de serviço NÃO poderão retira-la, substitui-la ou modificá-la;

4.9 - No cadastramento da proposta, o fornecedor/ prestador de serviço, deverá estar ciente e concordar:

4.9.1 - Com as condições contidas neste termo de referência e seus anexos;

4.9.2 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

4.9.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se for o caso;

4.9.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição.

4.10 - Fase de Lances;

4.10.1 - A Contratação, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis conforme § 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, sendo encerrado na data e horário informados no aviso de publicação;

4.10.2 - O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

4.10.3 - O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

HASH: 59ec563f67302bdc108dfc4c8783bbde6ecb9b52a349cb189ed2c32970e93313. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8ND-LEBN-WMNU-C953. Assinado por: MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH em 06/11/2026, ADRIELLE PÂMALA SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 17:36:40 por VAGNO CORREIA.

5.1 - O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;

5.2 - Encerrada a fase de coleta de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar;

5.3 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.3.1 - Neste caso, será encaminha contraproposta ao fornecedor/ prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado previamente;

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso após a negociação o primeiro seja desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada em relação a proposta apresentada;

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 - Conter vícios insanáveis;

5.6.2 - Não obedecer as especificações técnicas contidas neste instrumento e documentos em anexos;

5.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação;

5.6.4 - Não responder, no prazo máximo de 24 horas, as solicitações realizadas pela administração pública;

5.7 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, em relação a sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros ou documentação enviada pelo prestador do serviço.

5.7.1 - Certidão conjunta de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.7.2 - Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE - MT;

5.7.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.7.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.7.5 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.7.6 - Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/ PGE;

5.7.7 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Divida Ativa da União;

HASH: 59ec563f67302bdc108dfc4c8783bbde6ecb9b52a349cb189ed2c32970e93313. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8ND-LEBN-WMNU-C953. Assinado por: MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH em 06/11/2026, ADRIELLE PÂMALA SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 17:36:40 por VAGNO CORREIA.

5.7.8 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, quando for o caso de prestação de serviço;

5.7.9 - Cartão CNP;

5.7.10 - Requerimento de empresário individual ou contrato social e alterações;

5.7.11 - RG e CPF dos Sócios;

5.7.12 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

5.7.13 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s): menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

5.7.14 - Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerências, administração ou tomada de decisão.

5.8 - Caso o prestador de serviço não atender as exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.9 - Constado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

6.1 - A contratada se obriga a realizar a prestação dos serviços, objeto dessa contratação, em até 10 dias, após emissão e recebimento da ordem de serviço e nota de empenho;

6.2 - A contratada se obriga a executar os serviços, conforme demanda solicitada, especificada o item 2, desse termo de referência;

6.3 - A contratada se obriga a executar os serviços, objeto dessa contratação, com segurança, seguindo todas as recomendações necessárias;

6.4 - A contratada deverá ter profissionais habilitados para execução dos serviços contratados;

6.5 - A contratada deverá, realizar vistoria no local aonde será executado o serviço, para conhecimento das condições ambientais e técnicas dos espaços físicos;

6.6 - Não serão aceitas reclamações advindas de dificuldades técnicas não previstas;

6.7 - Os serviços serão executados nas dependências da UNEMAT - Campus Universitário do Vale do Teles Pires - Colíder/ MT, localizado na Avenida Ivo Carnelós, 393 – Jardim Vania – Colíder -MT - CEP: 78.500-000;

6.8 - Não será permitida a sub contratação dos serviços em referência;

6.9 - É de responsabilidade da contratada, os custos referente transportes de materiais e ferramentas, para a total execução do serviço, objeto dessa contratação;

6.10 - Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/ DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e

HASH: 59ec563f67302bdc108dfc4c8783bbde6ecb9b52a349cb189ed2c32970e93313. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8ND-LEBN-WMNU-C953. Assinado por: MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH em 06/11/2026, ADRIELLE PÂMALA SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 17:36:40 por VAGNO CORREIA.

Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.), Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências), e Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 622, DE 09.03.2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

6.11 - A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, devendo, para tanto, apresentar relatório das aplicações realizadas, informando as técnicas utilizadas e a relação dos produtos empregados;

6.12 - Os serviços serão prestados, preferencialmente, nos finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados pelo Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração;

6.13 - Os serviços de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços deverão ser realizados em todos os ambientes do respectivo prédio tais como:

6.13.1 - Área de escritório, área de circulação, área de copas, área de banheiros/ sanitários/ vestiários, ralos, da casa das máquinas, de depósitos/ almoxarifados, de galerias, de arquivos, de auditórios, da lanchonete/ refeitórios, da biblioteca, pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos/ gorduras/ lixeiras, das escadas de todos os prédios, dos forros, dos jardins, das garagens, do terraço e outros locais determinados pelo Contratante na ordem de serviço;

6.13.2 - Deverá ser aplicada nas paredes, cantos, frestas e superfícies onde as pragas andam, pousam e se escondem, formando essa aplicação uma barreira contínua e uniforme do produto na maior área possível;

6.13.3 - As aplicações deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos a Administração;

6.13.4 - Compete exclusivamente à contratada a seleção dos produtos químicos a serem utilizados, cuja aplicação deverá observar, de forma estrita, as instruções e recomendações fornecidas pelo fabricante;

6.13.4.1 - Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

a) Não causarem manchas;

b) Antialérgicos;

c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Antitóxico;

e) Incolor e não apresentarem resíduos visíveis;

f) Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;

g) Serem de elevada atratividade e palatabilidade, para o inseto/praga.

h) Os produtos químicos a serem utilizados deverão ser adequadamente selecionados e preparados conforme as características específicas de cada ambiente, devendo apresentar formulação segura e ser inócuos à saúde humana.

HASH: 59ec563f67302bdc108dfc4c8783bbde6ecb9b52a349cb189ed2c32970e93313. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8ND-LEBN-WMNU-C953. Assinado por: MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH em 06/11/2026, ADRIELLE PÂMALA SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 17:36:40 por VAGNO CORREIA.

6.13.4.2 - Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme estabelecem as normas vigentes que regulamenta a matéria;

6.13.4.3 - Os produtos a serem aplicados deverão apresentar eficácia comprovada por, no mínimo, 3 (três) meses e possuir registro e aprovação junto aos órgãos competentes de fiscalização e controle sanitário;

6.13.5 - Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a adoção dos recursos necessários à execução conforme os padrões de qualidade e segurança exigidos, inclusive quanto ao uso adequado de equipamentos de proteção individual pela mão de obra da contratada.

7. LOCAL DE ENTREGA/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Atender a demanda da - UNEMAT - Campus Universitário do Vale do Teles Pires - Colíder/ MT;

7.2 - A prestação do serviço deverá ser realizada na UNEMAT - Campus Universitário do Vale do Teles Pires - Colíder/ MT, localizado na Avenida Ivo Carnelós, 393 – Jardim Vania – Colíder -MT - CEP: 78.500-000.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A prestação de serviço terá garantia mínima de 90 dias, prazo terá início, após a execução total dos serviços, objeto dessa contratação, cabendo a contratada garantir a perfeita execução do mesmo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obrigar-se a:

9.1 - Emitir ordem de serviço estabelecendo, quantidade, local, prazos e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2 - Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

9.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

9.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 - Executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos dentro do parâmetros estabelecidos neste instrumento;

10.3 - Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

HASH: 59ec563f67302bdc108dfc4c8783bbde6ecb9b52a349cb189ed2c32970e93313. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8ND-LEBN-WMNU-C953. Assinado por: MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH em 06/11/2026, ADRIELLE PÂMALA SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 17:36:40 por VAGNO CORREIA.

10.4 - Responsabilizar - se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.5 - Responsabilizar -se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimas seus empregados quando em serviço;

10.6 - Dar ciência a contratante, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

10.7 - Acatar as orientações da contratante e prestar todos os esclarecimentos necessários;

10.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, sem qualquer ônus para a contratante o objeto/ material/ equipamentos entregues e serviços em que for verificada divergência ao que foi contratado, sujeitando a penalidades cabíveis;

10.9 - Acondicionar, guardar os materiais e equipamentos utilizados para execução do objeto contratado em embalagens adequadas, conforme estabelecido pelo fabricante e em local adequado;

10.10 - Disponibilizar um encarregado para acompanhar a execução dos serviços;

10.11 - Responsabilizar pela limpeza e organização do local de execução do serviço;

10.12 - Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), adequado ao desempenho de cada atividade e assegurar que sejam efetivamente utilizados;

10.13 - Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.14 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

10.15 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SIAG, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e recebimento do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 - O recebimento dos serviços dar-se por servidor designado pela contratante (Área demandante), na qual fará a verificação das conformidades estabelecidas neste termo de referência;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, indicada pela contratada, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

13.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.367.770/0001-30, endereço: Avenida Tancredo Neve, 1.095, Cavalhada – Cáceres/MT, CEP 78200-000;

HASH: 59ec563f67302bdc108dfc4c8783bbde6ecb9b52a349cb189ed2c32970e93313. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8ND-LEBN-WMNU-C953. Assinado por: MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH em 06/11/2026, ADRIELLE PÂMALA SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 17:36:40 por VAGNO CORREIA.

13.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo da medição;

13.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

13.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.7 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

13.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SIAG.

13.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.13 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada, com preço unitário e total em moeda nacional, já incluso os tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto dessa contratação;

14.2 - Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, data, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico;

14.3 - Detalhamento das especificações do serviços a serem executados;

14.4 - Prazo de entrega dos serviços;

14.5 - Validade da proposta apresentada;

14.6 - Número da conta corrente, agência e banco do prestador de serviço.

15. DA VISTORIA TÉCNICA

15.1 - Para a elaboração da proposta, o prestador de serviço poderá realizar vistoria no local de execução do serviço, acompanhado por um servidor designado para esse fim mediante prévio agendamento de horário junto a

HASH: 59ec563f67302bdc108dfc4c87783bbde6ecb9b52a349cb189ed2c32970e93313. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8ND-LEBN-WMNU-C953. Assinado por: MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH em 06/11/2026, ADRIELLE PÂMALA SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 17:36:40 por VAGNO CORREIA.

diretoria administrativa do Campus Universitário de Colíder, por e-mail: duracolider@unemat.br ou pelo telefone (66) 3541-1573, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas;

15.2 - A não realização da vistoria, sendo facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços;

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 - O custo estimado global da contratação é de **R$ 5.082,10 (Cinco mil, oitenta e dois reais e dez centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada previamente.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: **26201**
Fonte de Recurso: **15000000**
Programa: **528**
Projeto Atividade: **2532**
Natureza de Despesa: **3390**
Elemento de Despesa: **39**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

18.2 - A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, através do processo SIAG UNEMAT-PRO-2026/25226.

Colíder - MT, 06 de novembro de 2026**.**

Elaborado por:

Adrielle Pamala Silva
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
UNEMAT - Campus Universitário do Vale do Teles Pires - Colíder
Portaria nº 2168/2024

HASH: 59ec563f67302bdc108dfc4c8783bbde6ecb9b52a349cb189ed2c32970e93313. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8ND-LEBN-WMNU-C953. Assinado por: MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH em 06/11/2026, ADRIELLE PÂMALA SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 17:36:40 por VAGNO CORREIA.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES - COLIDER

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANALISE E APROVAÇÃO:
1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **009/2026 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES - COLÍDER - MT/ UNEMAT**, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:
2.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência nº **009/2026 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES - COLÍDER - MT/ UNEMAT** inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para realização do certame na modalidade de dispensa de licitação, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Colíder - MT 06 de novembro de 2026.

Marcelo Leandro Holzschuh
Ordenador de despesas
Portaria nº 2166/2024 – UNEMAT

HASH: 59ec563f67302bdc108dfc4c8783bbde6ecb9b52a349cb189ed2c32970e93313. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8ND-LEBN-WMNU-C953. Assinado por: MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH em 06/11/2026, ADRIELLE PÂMALA SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 17:36:40 por VAGNO CORREIA.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, com sede na Rua/ Av. _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/XX, CPF nº _____, em cumprimento a exigência legal para contratações, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);

- Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

HASH: 59ec563f67302bdc108dfc4c8783bde6ecb9b52a349cb189ed2c32970e93313. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8ND-LEBN-WMNU-C953. Assinado por: MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH em 06/11/2026, ADRIELLE PÂMALA SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 17:36:40 por VAGNO CORREIA.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES - COLIDER

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Data de Abertura:

Nome da empresa concorrente: _____, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais destinados aos serviços objeto da contratação acima identificado, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e seus anexos, com o objetivo de conhecer o local e demais itens porventura necessários para participação no processo de dispensa de licitação em referência.

O licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições do local onde serão executados os serviços.

Local ,/...../2026.

Representante da empresa

CPF:

HASH: 59ec563f67302bdc108dfc4c8783bbde6ecb9b52a349cb189ed2c32970e93313. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/Q8ND-LEBN-WMNU-C953. Assinado por: MARCELO LEANDRO HOLZSCHUH em 06/11/2026, ADRIELLE PÂMALA SILVA em 06/11/2026. Juntado em 06/11/2026 17:36:40 por VAGNO CORREIA.